



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2022

Aos 22 do mês de fevereiro do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 29/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 41.986.662/0001-60, com sede na Av. Luís Viana Filho, n. 13223 - Conjunto Hangar Business Park, Torre 5, Salas 02, 03, 07 e 10, Bairro São Cristóvão, em Salvador/BA, neste ato representada por Jorge Luiz Libório Fraga Lima, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir: (Processo Administrativo nº 8500927-27.2020.8.06.0000).

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO E MONITORES DE VÍDEO PARA COMPÔR A INFRAESTRUTURA DE TI DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2021.

1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 29/2021 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ:** 41.986.662/0001-60

**Endereço:** Av. Luís Viana Filho, n. 13223 - Conjunto Hangar Business Park, Torre 5, Salas 02, 03, 07 e 10, Bairro São Cristóvão, em Salvador/BA.

### Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

#### LOTE 1 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de alto desempenho – Tipo I	UNIDADE	32	R\$ 20.830,04	R\$ 666.561,28
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE					R\$ 666.561,28

#### 2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

1. LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP R\$ 666.561,28;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de alto desempenho – Tipo II	UNIDADE	4	R\$ 18.863,33	R\$ 75.453,32
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE					R\$ 75.453,32

2.4. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

1. LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP R\$ 75.453,32.

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2. Não haverá Órgão Participante.

3.3. Os Ordenadores de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo I** desta Ata.

4.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3. A classificação a que se referem os **subitens 4.1 e 4.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 13 desta Ata**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação.

5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 4 (quatro)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 5.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os termos de contratos, ou documentos substitutivos que dela se originem serão geridos e fiscalizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as o disposto na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

10.4. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta Ata, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

10.5. Prestar, por meio de seu gestor da ata, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

10.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução desta Ata;

10.7. Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

10.8. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que ao FORNECEDOR possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas nesta Ata;

10.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes do FORNECEDOR em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.10. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

10.11. Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, assegurando ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa;

10.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados nesta Ata;

10.13. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega da respectiva execução do serviço dentro do prazo estabelecido nesta Ata e no Edital de Licitação e seus Anexos;

10.14. Zelar para que durante a vigência desta Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.15. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

10.16. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

10.17. Atender às obrigações prescritas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Ata de Registro de Preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui ou reduz a responsabilidade do FORNECEDOR;

11.3. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus Anexos;

11.4. Entregar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas nesta Ata e no Edital de Licitação e seus Anexos;

11.5. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas nesta Ata e no Edital de Licitação e seus Anexos;

11.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor da Ata, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados;

11.7. Reportar formal e imediatamente ao Gestor da Ata quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

11.9. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços;

11.10 Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da Ata e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus profissionais;

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

11.12. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão gerenciador;

11.13. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.14. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da informação do órgão gerenciador;

11.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

11.16. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução dos serviços forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor da Ata;

11.17. Manter seus profissionais, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

11.18. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços desta Ata de Registro de Preços;

11.19. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

11.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;

11.21. Apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços prestados/fornecidos (prazos de execução/prestação dos serviços, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

11.22. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do serviço/objeto.

11.23. Atender às obrigações prescritas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de licitação.

## **12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **12.1. Considerações Gerais**

**12.1.1. O número de série de cada produto deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do produto. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia.**

**12.1.2. Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não recondicionados.**

**12.1.3. Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).**

**12.1.4. Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do TJCE. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.**

**12.1.5. Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.**

**12.1.6. Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, *drivers*, marca e modelo.**

**12.1.7. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.**

**12.1.8. O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.**

### **12.2. Requisito de Manutenção**

**12.2.1. A garantia de funcionamento dos produtos ofertados será prestada na modalidade *onsite* pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.**

**12.2.2. A manutenção dos produtos deverá ser realizada, durante todo o período de garantia de cada equipamento, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.**

**12.2.3. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistsências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pelo licitante, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.**

**12.2.4. A empresa Contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste documento e os que porventura sejam fornecidos pela Contratada para suprir determinada funcionalidade.**

**12.2.5. Os produtos serão disponibilizados para as seguintes unidades administrativas do Poder Judiciário: Gerência de Engenharia, Assistência Militar e Assessoria de Imprensa.**

**12.2.6. A abertura dos chamados técnicos será efetuada via *e-mail* e/ou *site* e/ou telefone. A Contratada deverá indicar, na reunião inicial, telefone e/ou *site* e/ou *e-mail* válido para atender o Poder Judiciário Cearense no que se refere aos chamados técnicos em garantia. O telefone/site/endereço de e-mail informado deverá, obrigatoriamente, estar ativo 24 horas por dia, 07 dias da semana, com obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Ordem de Serviço. A manutenção da disponibilidade do meio indicado é de exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.2.7. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando a ocorrência de:

12.2.7.1. Defeito no produto e/ou;

12.2.7.2. Desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução no desempenho, os técnicos da Contratante poderão, a seu critério, utilizar comparações com outros produtos do mesmo modelo entregue (utilizando para testes o produto original entregue). Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pela Contratante. Nesta situação, a Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste documento. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10% (dez por cento).

12.2.8. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

12.2.9. Após cada atendimento técnico, deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pela Contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, e solução dada ao problema.

12.2.10. O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com concordância do funcionário da Contratante.

12.2.11. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia até o final do contrato.

12.2.12. Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser novo, de primeiro uso, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais, além de atender os requisitos do edital. Também deverá ser fornecida Nota Fiscal emitida pela Contratada para a Contratante.

12.2.13. A Contratada ao recolher um produto para sua substituição definitiva deverá restituir a Contratante a etiqueta/plaqueta patrimonial, ficando proibida a posse da mesma.

12.2.14. Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do TCJE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do produto. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

12.2.15. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema.

12.2.16. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, de primeiro uso, sem ônus para a Contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais.

12.2.17. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.2.18. No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, esse deverá estar homologadas junto à Contratante, o que deverá ocorrer através de pedido formal da Contratada, com número de protocolo administrativo do órgão.

12.1.19. O item que for homologado pela Contratante a pedido da Contratada passará a ser aceito pelo Órgão, sendo o anterior descontinuado e não será mais aceito pelo contratante.

12.2.20. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

12.2.21. A Ordem de Serviço que for atendida com a substituição de item que não seja homologada pela Contratante, não poderá ser encerrada, permanecendo o CHAMADO em aberto até que a situação seja regularizada pela Contratada, ficando sujeita as penalidades previstas no edital. A contagem do prazo de atendimento ficará suspenso a contar do pedido formal de homologação do item, realizado pela Contratada, até a comunicação formal à Contratada com o resultado sobre o referido pedido, a ser realizado pela Contratante.

12.2.22. A Contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em *website*, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e *patches*) dos *softwares* e *drivers* solicitados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

12.2.23. Durante o período de garantia a Contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas, testes e *softwares* referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

12.2.24. À Contratante é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.

12.2.25. A equipe técnica da Contratante detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a Contratante julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a Contratada desobrigar da garantia.

12.2.26. A Contratante, através da sua equipe técnica, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, unidade de armazenamento, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.) antes da solicitação de chamado técnico.

### **12.3. Níveis de Serviços:**

12.3.1 O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

12.3.2. Considera-se dia útil o período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da Contratante.

### **12.4. Da Entrega dos Equipamentos:**

12.4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, solicitados por meio de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

12.4.2. O prazo de entrega será em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

12.4.3. O transporte dos produtos até o almoxarifado do TJCE deverá ser realizado pela Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do almoxarifado).

12.4.4. A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.4.5. O TJCE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Contratada.

12.4.6. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do TJCE.

12.4.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, documentação técnica, etc, em conformidade com as especificações técnicas.

12.4.8. Os produtos serão aceitos da seguinte forma:

12.4.8.1. Provisoriamente, logo após atesto do Serviço de Almoxarifado do TJCE, conforme Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativo;

12.4.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme Termo de Recebimento Definitivo e/ou termo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens do TJCE.

12.4.8.3. O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos produtos, inclusive com a adequação dos bens às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório.

12.4.8.4. O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a Contratada será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus ao TJCE.

12.4.8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a Contratada a partir da comunicação da irregularidade.

12.4.8.6. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à Contratada.

## **12.5. Requisitos de Segurança**

12.5.1. A manutenção deverá ser realizada nas dependências do Poder Judiciário Cearense. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da Contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da Contratada.

12.5.2. Nos casos de retirada de qualquer equipamento, com autorização expressa do TJCE, a Contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

12.5.3. Somente os técnicos da Contratada, ou pessoas a quem ela autorizar pro escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

12.5.4. Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense.

12.5.5. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

12.5.6. Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da Contratada ou senhas exclusivas.

12.5.7. Quando o atendimento implicar em substituição de sua unidade de armazenamento, a Contratada deverá manter a peça danificada em posse do TJCE, permanecendo da posse desta, sem nenhum ônus ao Órgão.

12.5.8. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa Contratada da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulga-





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ção a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

12.5.9. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

12.5.10. Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

12.5.11. Requisitos Operacionais

12.5.12. O cabo de alimentação dos equipamentos deve possuir plugue padrão Brasileiro NBR 14136, padrão 2P ou 2P+T, de 10A, sem uso de adaptadores.

12.5.13. Todos os equipamentos devem possuir características corporativas.

12.5.14. Os componentes dos computadores e seus acessórios (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de *OEM (Original Equipment Manufacturer)*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

12.5.15. Os componentes dos computadores e seus acessórios (gabinete, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

### **12.6. Requisito Cultural e Ambiental**

12.6.1. Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital.

12.6.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.6.3. Nenhum dos produtos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Tal comprovação pode ser realizada através de manual do proprietário ou documentação contida no site do fabricante do equipamento.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.7.1. Por motivo de interesse público;

13.7.2. A pedido do fornecedor.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

14.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 13** do Edital, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

14.4.1. Para o fornecimento dos itens por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.

14.4.2. Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14.7. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

14.8. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

14.8.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

14.8.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.

14.9. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

14.10. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

## 15. Do pagamento

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.

15.3. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

15.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

15.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito – INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

15.7. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

15.8. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

15.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

No qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15.11. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

15.12. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

15.13. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

15.14. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.15. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

17.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

17.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

## **18. DO FORO**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.  
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**JORGE LUIZ LIBÓRIO FRAGA LIMA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 29/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 29/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 3 DO EDITAL**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Ao**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref. PREGÃO N. 29 /2021

Proposta de Preço Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço

**LOTE 1 – COTA PRINCIPAL**

Item	Bem/Serviço	Qtd	Unid. Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Computador alto desempenho-Tipo I</b>  <b>MARCA/ MODELO: LENOVO THINKSTATION P340</b>  <b>GARANTIA 60 MESES “ON-SITE”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700</li> <li>• MEMÓRIA RAM 16 GB (2X 8GB) UDIMM DDR4-2933 MHz</li> <li>• CONTROLADORA DE VÍDEO RTX 4000, 8GB GDDR6</li> <li>• ARMAZENAMENTO 1TB HDD 7.200 RPM SATA 3 + SSD 512GB M.2 NVMe Opal</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO</li> </ul> <p>DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA ABAIXO:</p>	32	Unid.	R\$ 20.830,04	R\$ 666.561,28
<p><b>VALOR TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS</b></p>					R\$ 666.561,28

**PROCESSADOR:**

Possui clock mínimo de 2.9 GHz; 16 MB de cache integrada ao processador;  
TDP: 65W;



Processador com tecnologia de 08 (oito) núcleos reais e suporta 16 (dezesesseis) threads, compatível com arquitetura x86 e x64;

Possui controlador de memória integrado ao processador.

Atinge pontuação de **17.186 pontos** conforme lista de processadores no link

[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

O equipamento possui todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

### **PLACA-MÃE:**

Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e SSD.

O *chipset* deverá suporta velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de *overclock*.

O *chipset* suporta memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2933 MHz, com 4 *slots* de expansão com suporte a *Dual Channel*.

Do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos *Copyright*. Suportar integralmente o processador cotado.

Possui 3 (três) *slots* tipo PCI-E, sendo um do tipo *PCI Express 16X*. A controladora de vídeo do tipo *off board* é do tipo *PCI Express 16X 3.0*.

Possui, 04 (quatro) portas *SATA 3.0* de 6GB/s, com suporte a *RAID 0, 1 e 10*; Possui ao menos 1 (um) *SLOT* padrão *M.2* compatível com disco *SSD*.

*Chip* de segurança *TPM (Trusted Platform Module)*, versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de *driver* *software* para utilização do *chip*;

Para o atendimento do item *TPM* não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

A instalação do *chip TPM* deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); para a implementação e uso dos recursos que o *TPM*, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; suporta tecnologia de gerenciamento remoto *DASH 1.1* ou superior e *WS-MAN*, definidas pelo *DMTF (Desktop Management Task Force)* ou *DMI (Desktop Management Interface)* versão 2.0, *CIM (Common Information Model)* versão 2.x ou superior;

A solução é compatível com o *Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM)*.

### **BIOS:**

Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões *ACPI 2.0* e *Plug-and- Play*;

Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco;

### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC.ESTADUAL Nº 31.638.351-NO

Av.Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA

CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033

E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

Permite a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via *software*;

Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; O fabricante do equipamento é responsável pelo todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações são disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do *desktop* que permita atualização dos *drivers*, *BIOS/firmware* por console em ambiente *Windows*, não sendo aceito direcionamento para site de terceiros;

*Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

- a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da *UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)* ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- b) O software de diagnóstico capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória *RAM*; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;
- c) Possui, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
- d) O *BIOS* estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma.

## MEMÓRIA RAM:

Total de memória instalada: 16 GB (Gigabytes) do tipo DDR-4 *SDRAM* e velocidade de *clock* de 2933 MHz (Mega-hertz). Suporta expansibilidade de até 128 Gb de memória.

## CONTROLADORA DE VÍDEO:

Barramento *PCIe 3.0 x16* com, 08 GB (Gigabytes) *GDDR6*, de memória dedicada; atinge índice de **15.583** pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark VideoCard Mark* disponível no site [http://www.videocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php); Suporte para até 03 (três) monitores simultaneamente, com resolução entre 1.600 x 900 à 2.560 x 1.440 e individualmente (modo estendido), dentre as 03 (três) saídas de vídeo deverá possui: 3 (três) interfaces DisplayPort 1.4 + 1 (uma) interface VirtualLink.

### LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

## **INTERFACE DE REDE LOCAL:**

Controladora de Rede, obrigatoriamente, integrada à placa-mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas *VLANS* (802.1q e 802.1x).

## **INTERFACE DE REDE SEM FIO:**

Placa de rede *wireless*, compatível com os padrões *IEEE 802.11 b/g/n/ax*, operar nas bandas de frequência 2.4 GHz e 5GHz. Possui *bluetooth* versão 5.1 .

## **INTERFACE DE SOM:**

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe de 16 *bits*; com conexões frontais para microfone e fones de ouvido, sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada; e alto-falante interno integrado ao equipamento com potência média de 1,0

W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem *buzzer* de alerta em substituição ao alto-falante interno.

## **INTERFACE USB:**

09 (nove) interfaces *USB*, vedado o uso de adaptadores externos ou *Hub's USB*, sendo 06 (seis) no padrão 3.2 *type-A* e 01 (uma) no padrão 3.2 *type-C*. Possui 05 (cinco) interfaces *USB* localizadas na parte frontal do gabinete, sendo uma delas do tipo *type-C*.

## **INTERFACE DE CARTÃO DE MEMÓRIA:**

Uma unidade de leitor de cartão de memória compatível com cartão SD (Secure Digital).

## **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:**

Uma unidade tipo *SSD* (unidade de estado sólido) com capacidade de armazenamento de 256 Gb, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 2.500 Mbps e velocidade, mínima, de leitura sequencial do disco de 1.000 Mbps;

Interface do disco *SSD* padrão M.2 2280 PCI-e x4; o sistema operacional deverá vir instalado de fábrica na unidade de armazenamento *SSD*.

## **TECLADO:**

Com fio. Interface *USB*, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

Com respectivo cabo para conexão. O cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário com ajuste de inclinação, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo.

O teclado é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de *OEM*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possui a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Padrão ABNT II. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”.

Possui bloco numérico separado das demais teclas. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

## **MOUSE:**

MS Com fio. Interface *USB*, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

Com respectivo cabo para conexão. Possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo.

O *mouse* é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de *OEM*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possui a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de *mouses* de livre comercialização no mercado.

Possui 3 botões, ambidestro (simétrico). Com tecnologia óptica (sem esfera).

Funciona sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de *PAD* especial.

Com roda (*wheel*) para rolagem da tela, não será aceito *mouse* com tecnologia do tipo *Scroll Point*.

Resolução mínima de 1.000 dpi. *Plug-and-Play* compatível com *Windows 10 Professional* 64 bits.

## **GABINETE DA CPU:**

O gabinete é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de *OEM*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sendo permitido a utilização na posição vertical e horizontal, sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos.

Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete,

### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)



para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal, inferior e/ou traseira.

O gabinete do equipamento possui apresentação sóbria, para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, *mouse* e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto.

Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. Possuir botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (*Power-on*). Possui, no mínimo, 02 (dois) *LEDs* frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade da(s) unidade(s) de armazenamentos, ambos na parte frontal do gabinete.

Todas as conexões para periféricos externos são localizados no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas); deve possuir local apropriado, já desenvolvido o projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; possui *Kit* com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento; a trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; a trava deverá possibilitar o travamento através do sistema de *push button* ou chave e possuir fechadura de aço mecânica com sistema de chave; todas as travas deverão ter único segredo compartilhado.

Não serão aceitas travas com mais de um segredo; e possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no *slot* de segurança universal do gabinete do computador.

#### **UNIDADE DE MÍDIA:**

Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;

Interface tipo *Serial ATA* ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

Possui mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

#### **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:**

Fonte interna de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Conector *Plug* do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

Potência de 500Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; Deve possuir eficiência energética de 85% independente da carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido ou certificado técnico 80 plus

#### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

compatível;

Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente; fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; os cabos de energia deverão ser tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter, no mínimo, 1,80 metro; serão aceitos cabo no padrão Y.

### **LICENCIAMENTO, GERÊNCIA E SISTEMA OPERACIONAL:**

Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Windows® 10 Pro*;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet *software* do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e *drivers* disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (*Windows*);

O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus *drivers*, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Enviar cópia da imagem no banco de dados do equipamento;

Possui, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança *TPM (trusted platform module)* compatível com a norma *TPM Specification Version 2.0* especificada pelo *TCG (Trusted Computing Group)*. Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função;

Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;

Deverá acompanhar solução de *software* fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de *drivers* e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática, que possibilite uma melhor execução em *softwares de design* e engenharia mais usados, como *AutoDesk, Dassault, Siemens e Adobe*;

Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

### **CERTIFICAÇÕES:**

Compatibilidade com *EPEAT* na categoria Bronze ou Rótulo Ecológico, comprovado através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente a norma técnica interacional *IEEE 1680*. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <https://epeat.sourcemap.com/> na categoria Bronze;

O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de *Linux Kernel 2.6.32* ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o

#### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

modelo ofertado ou no caso da homologação *Linux Ubuntu* ou *SUSE*, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site *HCL Ubuntu*, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou *SUSE*, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* e demais *softwares* fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional *Windows® 10 Pro*; possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar *URL* para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador, etc, sem perda da garantia; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento.

Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, acompanhado da proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante;

Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em

conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização

da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

## 1 - Identificação do Proponente:

Razão Social: **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ/MF: 41.986.662/0001-60

Insc. Estadual/Municipal: 031.638.351

Endereço: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, nº 13223, Conjunto Hangar Business Park, Torre 5, Salas 02, 03, 07 e 10, São Cristóvão.

Tel/Fax: (71) 3254-3021 / (71) 3254-3012 CEP: 41.500-300

Cidade: SALVADOR

UF: BAHIA

Endereço Eletrônico (e-mail): [comercial@lebre.com.br](mailto:comercial@lebre.com.br)

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC.ESTADUAL Nº 31.638.351-NO

Av.Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA

CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033

E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

Nome: Jorge Luiz Libório Fraga Lima

Cargo: Sócio- Diretor

Endereço: Rua Fernão de Magalhães, 03072, Cond. Vivenda da Barra APT 801

CEP: 40.140-410

Cidade: Salvador

UF: Bahia

Cart. Ident. n°.: 00.603.598-11

Expedido por: SSP-BA

CPF: 469.098.007-10

2 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Preço dos Produtos/materiais: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

Lote 01 – cota principal.

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2022.

JORGE LUIZ LIBORIO  
FRAGA LIMA:46909800710

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ LIBORIO  
FRAGA LIMA:46909800710

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.  
JORGE LUIZ LIBÓRIO FRAGA LIMA  
SÓCIO -DIRETOR  
CPF: 469.098.007-10  
RG: 00.603.598-11

ANEXO 3 DO EDITAL  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref. PREGÃO N. 29 /2021

Proposta de Preço Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço

**LOTE 3 – COTA PRINCIPAL**

Item	Bem/Serviço	Qtd	Unid. Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Computador alto desempenho-Tipo I</b> <b>MARCA/ MODELO: LENOVO THINKSTATION P340</b> <b>GARANTIA 60 MESES “ON-SITE”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700</li> <li>• MEMÓRIA RAM 16 GB (2X 8GB) UDIMM DDR4-2933 MHz</li> <li>• CONTROLADORA DE VÍDEO RTX 4000, 8GB GDDR6</li> <li>• ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2 NVMe Opal</li> <li>• SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO</li> </ul> <p>DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA ABAIXO:</p>	4	Unid.	R\$ 18.863,33	R\$ 75.453,32
VALOR TOTAL DO LOTE: SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.					R\$ 75.453,32

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO -**



## PROCESSADOR:

Possui clock mínimo de 2.9 GHz; 16 MB de cache integrada ao processador;

TDP: 65W;

Processador com tecnologia de 08 (oito) núcleos reais e suporta 16 (dezesesseis) threads, compatível com arquitetura x86 e x64;

Possui controlador de memória integrado ao processador.

Atinge pontuação de **17.186 pontos** conforme lista de processadores no link

[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

O equipamento possui todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos); entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato.

## PLACA-MÃE:

Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e SSD.

O *chipset* deverá suporta velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de *overclock*.

O *chipset* suporta memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2933 MHz, com 4 *slots* de expansão com suporte a *Dual Channel*.

Do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos *Copyright*. Suportar integralmente o processador cotado.

Possui 3 (três) *slots* tipo PCI-E, sendo um do tipo *PCI Express 16X*. A controladora de vídeo do tipo *off board* é do tipo *PCI Express 16X 3.0*.

Possui, 04 (quatro) portas *SATA 3.0* de 6GB/s, com suporte a *RAID 0, 1 e 10*; Possui ao menos 1 (um) *SLOT* padrão *M.2* compatível com disco *SSD*.

*Chip* de segurança *TPM (Trusted Platform Module)*, versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de *driver software* para utilização do *chip*;

Para o atendimento do item *TPM* não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

A instalação do *chip TPM* deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); para a implementação e uso dos recursos que o *TPM*, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; suporta tecnologia de gerenciamento remoto *DASH 1.1* ou superior e *WS-MAN*, definidas pelo *DMTF (Desktop Management Task Force)* ou *DMI (Desktop Management Interface)* versão 2.0, *CIM (Common Information Model)* versão 2.x ou superior;

A solução é compatível com o *Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM)*.

## BIOS:

Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões

**LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO

Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA

CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033

E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

ACPI 2.0 e *Plug-and- Play*;

Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco;

Permite a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via *software*;

Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; O fabricante do equipamento é responsável pelo todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações são disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do *desktop* que permita atualização dos *drivers*, *BIOS/firmware* por console em ambiente *Windows*, não sendo aceito direcionamento para site de terceiros;

*Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

- a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da *UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)* ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- b) O software de diagnóstico capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória *RAM*; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;
- c) Possui, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
- d) O *BIOS* estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma.

## MEMÓRIA RAM:

Total de memória instalada: 16 GB (Gigabytes) do tipo DDR-4 *SDRAM* e velocidade de *clock* de 2933 MHz (Mega-hertz). Suporta expansibilidade de até 128 Gb de memória.

## CONTROLADORA DE VÍDEO:

Barramento *PCIe 3.0 x16* com, 08 GB (Gigabytes) *GDDR6*, de memória dedicada; atinge índice de **15.583** pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark VideoCard Mark* disponível no site [http://www.videoocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](http://www.videoocardbenchmark.net/gpu_list.php); Suporte para até 03 (três) monitores simultaneamente, com resolução entre 1.600 x 900 à 2.560 x 1.440 e individualmente

### LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

(modo estendido), dentre as 03 (três) saídas de vídeo deverá possuir: 3 (três) interfaces DisplayPort 1.4 + 1 (uma) interface VirtualLink.

#### **INTERFACE DE REDE LOCAL:**

Controladora de Rede, obrigatoriamente, integrada à placa-mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas *VLANS* (802.1q e 802.1x).

#### **INTERFACE DE REDE SEM FIO:**

Placa de rede *wireless*, compatível com os padrões *IEEE 802.11 b/g/n/ax*, operar nas bandas de frequência 2.4 GHz e 5GHz. Possui *bluetooth* versão 5.1 .

#### **INTERFACE DE SOM:**

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe de 16 *bits*; com conexões frontais para microfone e fones de ouvido, sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada; e alto-falante interno integrado ao equipamento com potência média de 1,0

W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem *buzzer* de alerta em substituição ao alto-falante interno.

#### **INTERFACE USB:**

09 (nove) interfaces *USB*, vedado o uso de adaptadores externos ou *Hub's USB*, sendo 06 (seis) no padrão 3.2 *type-A* e 01 (uma) no padrão 3.2 *type-C*. Possui 05 (cinco) interfaces *USB* localizadas na parte frontal do gabinete, sendo uma delas do tipo *type-C*.

#### **INTERFACE DE CARTÃO DE MEMÓRIA:**

Uma unidade de leitor de cartão de memória compatível com cartão SD (Secure Digital).

#### **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:**

Uma unidade tipo *SSD* (unidade de estado sólido) com capacidade de armazenamento de 256 Gb, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 2.500 Mb/s e velocidade, mínima, de leitura sequencial do disco de 1.000 Mb/s;

Interface do disco *SSD* padrão M.2 2280 PCI-e x4; o sistema operacional deverá vir instalado de fábrica na unidade de armazenamento *SSD*.

#### **TECLADO:**

#### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

Com fio. Interface *USB*, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

Com respectivo cabo para conexão. O cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário com ajuste de inclinação, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo.

O teclado é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de *OEM*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possui a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Padrão ABNT II. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”.

Possui bloco numérico separado das demais teclas. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

### **MOUSE:**

MS Com fio. Interface *USB*, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.

Com respectivo cabo para conexão. Possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo.

O *mouse* é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de *OEM*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possui a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de *mouses* de livre comercialização no mercado.

Possui 3 botões, ambidestro (simétrico). Com tecnologia óptica (sem esfera).

Funciona sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de *PAD* especial.

Com roda (*wheel*) para rolagem da tela, não será aceito *mouse* com tecnologia do tipo *Scroll Point*.

Resolução mínima de 1.000 dpi. *Plug-and-Play* compatível com *Windows 10 Professional* 64 bits.

### **GABINETE DA CPU:**

O gabinete é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de *OEM*, desde que devidamente comprovado pelo fabricante. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sendo permitido a utilização na posição vertical e horizontal, sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos.

Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem

#### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)



necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal, inferior e/ou traseira.

O gabinete do equipamento possui apresentação sóbria, para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, *mouse* e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto.

Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. Possuir botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (*Power-on*). Possui, no mínimo, 02 (dois) *LEDs* frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade da(s) unidade(s) de armazenamentos, ambos na parte frontal do gabinete.

Todas as conexões para periféricos externos são localizados no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas); deve possuir local apropriado, já desenvolvido o projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; possui *Kit* com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento; a trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; a trava deverá possibilitar o travamento através do sistema de *push button* ou chave e possuir fechadura de aço mecânica com sistema de chave; todas as travas deverão ter único segredo compartilhado.

Não serão aceitas travas com mais de um segredo; e possuir adaptador metálico, rígido e resistente para prender no *slot* de segurança universal do gabinete do computador.

#### **UNIDADE DE MÍDIA:**

Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;

Interface tipo *Serial ATA* ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

Possui mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

#### **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:**

Fonte interna de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Conector *Plug* do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

Potência de 500Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; Deve possuir eficiência energética de 85% independente da carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido ou certificado técnico 80 plus compatível;

#### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)



Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente; fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; os cabos de energia deverão ser tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter, no mínimo, 1,80 metro; serão aceitos cabo no padrão Y.

### **LICENCIAMENTO, GERÊNCIA E SISTEMA OPERACIONAL:**

Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Windows® 10 Pro*;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet *software* do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e *drivers* disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (*Windows*);

O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus *drivers*, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Enviar cópia da imagem no banco de dados do equipamento;

Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança *TPM (trusted platform module)* compatível com a norma *TPM Specification Version 2.0* especificada pelo *TCG (Trusted Computing Group)*. Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função;

Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;

Deverá acompanhar solução de *software* fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de *drivers* e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática, que possibilite uma melhor execução em *softwares* de *design* e engenharia mais usados, como *AutoDesk, Dassault, Siemens e Adobe*;

Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

### **CERTIFICAÇÕES:**

Compatibilidade com *EPEAT* na categoria Bronze ou Rótulo Ecológico, comprovado através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente a norma técnica interacional *IEEE 1680*. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <https://epeat.sourcemap.com/> na categoria Bronze;

O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de *Linux Kernel 2.6.32* ou superior. A comprovação da

#### **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO  
Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA  
CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033  
E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação *Linux Ubuntu* ou *SUSE*, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site *HCL Ubuntu*, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou *SUSE*, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* e demais *softwares* fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional *Windows® 10 Pro*; possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar *URL* para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador, etc, sem perda da garantia; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento.

Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, acompanhado da proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante;

Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em

conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização

da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

#### 1 - Identificação do Proponente:

Razão Social: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF: 41.986.662/0001-60

Insc. Estadual/Municipal: 031.638.351

Endereço: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, nº 13223, Conjunto Hangar Business Park, Torre 5, Salas 02, 03, 07 e 10, São Cristóvão.

Tel/Fax: (71) 3254-3021 / (71) 3254-3012 CEP: 41.500-300

Cidade: SALVADOR

UF: BAHIA

Endereço Eletrônico (e-mail): [comercial@lebre.com.br](mailto:comercial@lebre.com.br)

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

#### LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO

Av. Luis Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 Salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador-BA

CEP 41500-300. Pabx: (71) 3254-3033

E-mail: [recepção@lebre.com.br](mailto:recepção@lebre.com.br)

Nome: Jorge Luiz Libório Fraga Lima

Cargo: Sócio- Diretor

Endereço: Rua Fernão de Magalhães, 03072, Cond. Vivenda da Barra APT 801

CEP: 40.140-410

Cidade: Salvador

UF: Bahia

Cart. Ident. nº.: **00.000.000-11**

Expedido por: SSP-BA

CPF: **4690980710**

2 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Preço dos Produtos/materiais: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

Lote 03 – cota principal.

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2022

JORGE LUIZ LIBORIO

FRAGA

LIMA:46909800710

Assinado de forma digital

por JORGE LUIZ LIBORIO

FRAGA LIMA:46909800710

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

JORGE LUIZ LIBÓRIO FRAGA LIMA

SÓCIO-DIRETOR

CPF: **4690980710**

RG: **000000000**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	JORGE LUIZ LIBÓRIO FRAGA LIMA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	SÓCIO-DIRETOR
RG	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
DOMICÍLIO	AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, nº 13223
CIDADE	SALVADOR
UF	BA
FONE	(71) 3254-3021 / (71) 3254-3012
CELULAR	
E-MAIL	comercial@lebre.com.br



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO IV DA ATA – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI**

**AQSETIN2021010 – COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO PARA O JUDICIÁRIO CEARENSE**

**INTRODUÇÃO**

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

**CIÊNCIA**

**CONTRATADA – Funcionários**

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO V DA ATA – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Termo de Recebimento Provisório - TRP

IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE			
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens/serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.			
Processo Administrativo:	Processo CPA		
Contrato Nº	XX/XXXX	N. da OS/OFB	
Objeto	Estações de Trabalho para o Judiciário Cearense		
Contratante	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TCJE		
Contratada	Identificar a Contratada	CNPJ	CNPJ da Contratada

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

(Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato)

Fiscal Técnico  
(Nome) - (Matricula)

Preposto  
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAAA)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VI DA ATA – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Termo de Recebimento Definitivo - TRD**

**1. Identificação:**

<b>Processo Administrativo:</b>	Processo CPA
<b>Assunto:</b>	Especificar o assunto
<b>Período:</b>	Especificar o período (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)

**OBJETIVO**

Este documento tem como objetivo declarar para a contratada que os serviços foram prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.

**DESCRIÇÃO**

<b>Contrato n°:</b>	XX/XXXX	<b>N. da OS/OFB:</b>	XX/XXXX
<b>Empresa:</b>	Identificar a Contratada.		
<b>Objeto:</b>	Identificar o Objeto		
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Identificar Fiscal		
<b>Fiscal Requisitante do Contrato:</b>	Identificar Fiscal		
<b>Gestor do Contrato</b>	Identificar Gestor		

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

**2. Detalhamento dos serviços e valores:**

<Descrever os bens fornecidos com a quantidade, valor e valor total. Também relatar o descumprimento de SLA, quando houver.>

Bem	Valor/Quantidade
<b>Total</b>	

**3. Aprovação:**

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante  
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato  
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMM de AAAA)